

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 073/2023** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis**, relacionados no Anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 006/2009 e 007/2009 e 318/2022**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

2.2 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.4.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) **tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 116/2023
DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2023
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 116/2023
DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2023
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 116/2023
DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2023
Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Demonstrativo de composição de preços – ASD;
- c) Demonstrativo de composição de preços – Pedreiro;
- d) Demonstrativo de composição de preços – Agente de Limpeza;
- e) Demonstrativo de composição de preços – Calceteiro;
- f) Demonstrativo de composição de preços – Agente de limpeza de áreas verdes - podador;
- g) Demonstrativo de composição de preços – Porteiro;
- h) Demonstrativo de composição de preços – Operador de Máquinas
- i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- j) Declaração de que todos os elementos (mão de obra, fardamento, EPI, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros etc), que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA no momento dos lances verbais**.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível (2022), mencionado expressamente em cada balanço o **número do livro Diário, das folhas em que se encontra transcrito**, e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

b.2) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2.1) As licitantes que apresentarem índices inferiores a 1, serão consideradas em boa situação financeira se apresentarem em seu capital social valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de ter executado contratos com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos que é exigido no lote.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, endereço atual da contratante, telefone de contato e local em que foram prestados os serviços.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acordão n° 1.214/2013 – TCU/Plenário).

a.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (aplicação subsidiária do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n° 5/2017).

a.5) O Atestado ou Declaração de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.6) Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, a equipe de licitação se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.

a.7) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

b) Declaração de que instalará escritório na **cidade de São José do Seridó/RN**, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início da vigência do contrato, em. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

QUANDO A EMPRESA LICITANTE FOR COOPERATIVA, apresentar ainda:

c) Quando a empresa licitante for **COOPERATIVA**, não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado, e - o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

cooperados vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e ainda deverão ser apresentados **também** seguinte documentação complementar (aplicação analógica do item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017):

- c.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - c.6.1) ata de fundação;
 - c.6.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c.6.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - c.6.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - c.6.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e
- c.6.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- c.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c.8) Modelo de Gestão Operacional evidenciando:
 - c.8.1) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
 - c.8.2) a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.9 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA NEGOCIAÇÃO

8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e adequação dos mesmos.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.14 - Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.15 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.19 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.20 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.21 - Eventuais falhas, omissões, **dúvida sobre a autenticidade de cópia de documentos¹** ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações **ou apresentação de documento original**.

8.21.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21.3 – Se o documento original não estiver em posse do representante credenciado da empresa licitante, será concedido o prazo de dois (02) dias úteis para a apresentação à Pregoeira.

DA LICITANTE VENCEDORA

¹ É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo. TCU Acórdão 2036/2023 Pleno

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com**, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da empresa vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante vencedora que, convocada para assinar o contrato administrativo dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

do direito a contratação e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGENCIA E DA PRORROGACAO

10.1 – O período vigencial do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo haver prorrogação do período vigencial nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

11.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação **do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias**, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

11.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

11.4.1 - A petição será dirigida a Pregoeira, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

11.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos cargos, fardamentos e EPI;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo;
- j) Anexo X - Demonstrativo de composição de preços – ASD;
- k) Anexo XI - Demonstrativo de composição de preços – Pedreiro;
- l) Anexo XII - Demonstrativo de composição de preços – Agente de Limpeza;
- m) Anexo XIII - Demonstrativo de composição de preços – Calceteiro;
- n) Anexo XIV - Demonstrativo de composição de preços – Agente de limpeza de áreas verdes - podador;
- o) Anexo XV - Demonstrativo de composição de preços – Porteiro;
- p) Anexo XVI - Demonstrativo de composição de preços – Operador de Máquinas.

11.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

11.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 - 3478-2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

11.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/ RN, 14 de novembro de 2023.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis, sendo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO - FUNÇÃO	UNID	QUANT COLABORADOR	VALOR COLABORADOR	V MÊS
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	MÊS	19	3.983,63	75.688,93
2	PEDREIRO	MÊS	3	4.902,93	14.708,78
3	AGENTE DE LIMPEZA	MÊS	2	4.623,59	9.247,19
4	CALCETEIRO	MÊS	1	3.833,40	3.833,40
5	AGENTE DE LIMPEZA DE AREAS VERDES - PODADOR	MÊS	3	4.006,82	12.020,45
6	PORTEIRO	MÊS	6	3.824,17	22.945,02
7	OPERADOR DE MÁQUINA	MÊS	3	3.822,52	11.467,55
					149.911,31
				VALOR ANUAL	1.798.935,71
				VALOR - 60 MESES	8.994.678,54

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justificamos a referida contratação em virtude de diminuição do quadro de servidores efetivos em decorrência de aposentadorias e pedidos de exoneração, somada a grande quantidade de serviços públicos requer alta demanda de serviços em ações cotidianas.

2.2 - A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, mediante a disponibilização de mão de obra.

2.3 - Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em função da Convenção Coletiva de Trabalho das profissões, a qual será base para a planilha de custos, qual seja a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000035/2023 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/01/2023 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003804/2023 - NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101806/2023-59 - DATA DO PROTOCOLO: 31/01/2023** – celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59.

3 - PERÍODO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Doze (12) meses, com possibilidade de prorrogação.

4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

4.1 – Valor mensal – R\$ 149.911,31 (cento e quarenta e nove mil novecentos e onze reais e trinta e um centavos);

4.2- Valor Anual - R\$ 1.798.935,71 (um milhão setecentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos);

4.3 - VALOR - 60 MESES - R\$ 8.994.678,54 (oito milhões novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com mão de obra tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados no Município de São José de Seridó/ RN, em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br ou pessoalmente, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas com mão de obra, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias),

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

fazendo menção ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 116/2023 - Pregão Presencial nº 036/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, dentre os designados na **Portaria nº 013/2023**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

7.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o ano de 2023.

7.4 – O faturamento das despesas será identificado na Ordem de Execução de Serviços e poderá ser para o:

7.4.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro;

7.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro;

7.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

8.1.6 – Notificar a CONTRATADA acerca do descumprimento das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral: elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho, incluindo os certificados básicos de cursos para exercício de atividades profissionais, com prazo de quinze (15) dias para regularização, sob pena de rescisão contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

- 9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;
- 9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.8. Entregar todo o fardamento e EPI's previsto no Anexo II, em qualidade, quantidade e periodicidade; **os custos de fornecimento, transporte e entrega dos EPI's aos funcionários são de responsabilidade da CONTRATADA.**
- 9.1.9. O fornecimento dos materiais constantes do Anexo II de equipamentos de Proteção - EPI's e fardamentos deverá acontecer em obediência estrita aos prazos constantes na Tabela, no PPRA e no LTCAT;
- 9.1.10. Sempre que não atenderem a condições adequadas de uso, os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser trocados no prazo estabelecido pelo Gestor/Fiscal do Contrato;
- 9.1.11. Os EPI's que não possuem prazo fixo para a substituição ou reposição serão fornecidos, quando necessário, dentro do prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato;
- 9.1.12. As empresas contratadas deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.1.12.1. Relação do quantitativo de empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salários, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.1.12.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 9.1.12.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 9.1.12.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

9.1.12.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

9.1.12.6. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

9.1.12.7. Cumprir as disposições normativas acerca da proteção da saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de apresentarem PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho;

9.1.13. É responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

9.1.13.1. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.1.14. Providenciar a cobertura de seguro para seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho e seguro de vida, ou outros tipos de seguro de acordo com a convenção coletiva vigente da categoria, responsabilizando-se pela prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas. A apresentação da apólice de seguros dos funcionários deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após a data da assinatura do contrato;

9.1.15. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.15.1. Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

9.1.15.2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência ou correspondente bancário situado na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.15.3. Apresentar, no momento da subscrição do Contrato Administrativo:

- a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração;
- b) Comprovação de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração referente à empresa contratada e a seus responsáveis técnicos.

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DAS PENALIDADES

10.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa n° 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmº Sr Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Filipe Campos Tolentino, e aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal – Jackson Dantas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, FARDAMENTOS E EPI

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD

Jornada de Trabalho: A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda feira a sexta feira, salvo acordo entre as partes, desde que o regime de trabalho esteja compreendido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou legislação vigente.

Fardamento:

- 1 - Camiseta 100% algodão (02 UNIDADES POR ANO)
- 2 - Calça em brim (02 UNIDADES POR ANO)

Cargo: PEDREIRO

Jornada de Trabalho: A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda feira a sexta feira, salvo acordo entre as partes, desde que o regime de trabalho esteja compreendido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou legislação vigente.

Fardamento e Epi:

1. Bota de segurança confeccionada em vaqueta e elástico na lateral; (02 PARES POR ANO)
2. Capacete de segurança composto por casco, suspensão e jugular; (01 UNIDADE POR ANO)
3. Óculos de segurança, armação, apoio nasal, haster do tipo espátula, cores: cinza e incolor; (02 UNIDADES POR ANO)
4. Protetor solar profissional com repelente UVA e UVB; (02 UNIDADES POR ANO)
5. Luvas de algodão com pigmentos de pvc, tricotada em 04 fios de algodão com punho de elástico; (01 PAR POR ANO)
6. Uniforme – camisa manga longa e calça em brim em brim; (02 UNIDADES POR ANO)
7. Touca árabe proteção solda ou sol. (02 UNIDADES POR ANO)
8. Luva de raspa; (02 PARES POR ANO)
9. Máscara respiratória PFF caixa contendo 10 unidades (05 CAIXAS POR ANO).
10. Protetor auricular tipo plug (02 PARES POR ANO).
11. Cinto de segurança tipo paraquedista confeccionado em fita de poliéster, utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010), composto por: 02 meia-argolas para posicionamento; 01 meio argola com ponto de conexão dorsal; 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 04 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; porta-ferramentas; almofada de 130 mm para proteção lombar; almofada de 50 mm para proteção das pernas; (01 UNIDADE POR ANO).
12. Crachá de identificação com cordão; (01 UNIDADE POR ANO)

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA

Jornada de Trabalho: A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda feira a sexta feira, salvo acordo entre as partes, desde que o regime de trabalho esteja compreendido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou legislação vigente.

Fardamento e Epi:

- 1 - Calça em brim (02 UNIDADES POR ANO)
- 2 - Camiseta Refletiva (02 UNIDADES POR ANO)
- 3 – Botina (02 UNIDADES POR ANO)
- 4 - Capa impermeável (01 UNIDADE POR ANO)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

- 5 - Luva de proteção (02 UNIDADES POR ANO)
- 6 - Mascarão de Proteção (02 UNIDADES POR ANO)
- 7 - Protetor Facial (02 UNIDADES POR ANO)
- 8 - Creme de proteção solar FPS 30 (4L)
- 9 - Crachá de identificação com cordão; (01 UNIDADE POR ANO)

Cargo: CALCETEIRO

Jornada de Trabalho: A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, salvo acordo entre as partes, desde que o regime de trabalho esteja compreendido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou legislação vigente.

Fardamento e Epi:

- 1 – Uniforme comum (2 unidades)
- 2 - Capacete (01 UNIDADE POR ANO)
- 3 - Botas de couro cano curto (02 UNIDADES POR ANO)
- 4 – Botas de PVC cano médio (02 UNIDADES POR ANO)
- 5 – Luvas de raspa cano curto (01 UNIDADE POR ANO)
- 6 - Óculos contra impacto (01 UNIDADE POR ANO)
- 7 - Respirador descartável sem válvula
- 8 – Protetor auricular (02 UNIDADES POR ANO)
- 9 – Creme de proteção solar FPS 30 (4L)
- 10 – Capa impermeável (01 UNIDADE POR ANO)
- 11 - Crachá de identificação com cordão; (01 UNIDADE POR ANO)

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES - PODADOR

Jornada de Trabalho: A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, salvo acordo entre as partes, desde que o regime de trabalho esteja compreendido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou legislação vigente.

Fardamento e Epi:

1. Calçado de segurança fechamento em elástico, vaqueta relax, montada sistema strobel, biqueira termoplástica, solado poliuretano injetado direto ao cabedal, cor preto fechamento em zíper e velcro, palmilha antibacteriana; (01 PAR POR ANO)
2. Capacete de segurança tipo aba frontal classe b com acessório; (01 UNIDADE POR ANO)
3. Perneira de raspa de couro; (01 UNIDADE POR ANO)
4. Óculos de segurança com proteção lateral, fabricado em policarbonato fumê; (02 UNIDADES POR ANO)
5. Cartucho com filtro químico; (02 UNIDADES POR ANO)
7. Colete de segurança com faixa refletiva; (01 UNIDADE POR ANO)
7. Fita zebra para segurança; (01 UNIDADE POR ANO)
8. Luva de segurança em vaqueta para proteção de usuários abrasivos, cano curto, punho elástico; (02 PARES POR ANO)
9. Máscara respiratória capacidade 2 cartuchos; (02 UNIDADES POR ANO)
10. Óculos de proteção com lentes transparentes; (02 UNIDADES POR ANO)
11. Protetor auricular auditivo tipo Plug; (02 UNIDADES POR ANO)
12. Protetor solar Profissional FPS 30; (02 UNIDADES POR ANO)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

13. Touca árabe - capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster; (02 UNIDADES POR ANO)
14. Uniforme para operário padronizado; (02 UNIDADES POR ANO)
10. Luva de linha - trama com 04 fios e pigmentada; (02 PARES POR ANO)
11. Luva isolante - para trabalhar com rede elétrica; (02 PARES POR ANO)
12. Crachá de identificação com cordão; (01 UNIDADE POR ANO)

Cargo: PORTEIRO

Jornada de Trabalho: A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda feira a sexta feira, salvo acordo entre as partes, desde que o regime de trabalho esteja compreendido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou legislação vigente.

Fardamento e Epi:

- 1 - Camisa social de mangas curtas, preferencialmente na cor branca, contendo a identificação da Contratada, em algodão, poliéster ou similar; (02 UNIDADES POR ANO)
- 2 - Calça social comprida na cor preta, em microfibra, Oxford ou similar; (02 UNIDADES POR ANO)
- 3 - Cinto - Cor preta, tipo social, de couro, com fivela em metal e garra regulável; (02 UNIDADES POR ANO)
- 4 - Meia preta, tipo social (par); (02 UNIDADES POR ANO)
- 5 - Sapato/Botina de segurança (par) (02 UNIDADES POR ANO)
- 6 - Crachá de identificação com cordão; (01 UNIDADE POR ANO)

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Jornada de Trabalho: A carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda feira a sexta feira, salvo acordo entre as partes, desde que o regime de trabalho esteja compreendido em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou legislação vigente.

Fardamento e Epi:

- 1 - **CAPACETE** – Capacete completo, incluindo casco, suspensão completa, jugular, tira sintética e protetor de transpiração; Cascos fabricados em HDPE especial (High-Density Polyethylene) com proteção UV e antioxidante; Suspensão com 6 pontos de fixação; Atende as classes: A (impacto) e B (impacto e risco elétrico até 20.000volts); Encaixes laterais no capacete possibilitam fixar outros EPI"s, formando diversos conjuntos com abafador de ruídos, protetores faciais e máscara de Solda. (01 UNIDADE POR ANO)
- 2 - **ÓCULOS DE PROTEÇÃO** - Parte interna da armação emborrachada; Apoio nasal em silicone macio; Orifícios para cordão; Lentes em duro policarbonato com tratamento antirrisco; Filtra 99,9% ultravioleta. (01 UNIDADE POR ANO)
- 3 - **PROTETOR AURICULAR OU ABAFADOR DE RUÍDO** (01 UNIDADE POR ANO)
PROTETOR AURICULAR - Tamanho único com 3 flanges tipo cogumelo; Macio, antialérgico, com design que se adapta confortavelmente em qualquer canal auditivo; Podem ser reutilizados bastando apenas serem lavados com água e sabão neutro; Fabricado em copolímero; Com cordão; Atenuação 15dB.
ABAFADOR DE RUÍDO - que permita a utilização com capacete; Conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas; Arco tensor em aço inoxidável; **Atenuação: 17dB**
- 4 – **LUVAS** - Tricotada em uma única peça e punho com elástico; Palma da mão revestida com borracha natural, tornando sua superfície antiderrapante; Utilizadas em áreas de operação e



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

manutenção de máquinas, nas indústrias mecânicas, na construção civil, etc. (02 UNIDADES POR ANO)

5 - COLETE REFLETIVO - Fabricados com fita refletiva de alta visibilidade, na cor prata; Dois bolsos na parte da frente; Refletivo em formato de X na parte traseira; Fechamento em velcro; nas cores laranja OU verde limão. (02 UNIDADES POR ANO)

6 - Crachá de identificação com cordão; (01 UNIDADE POR ANO)

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 116/2023

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo ADMINISTRATIVO, inclusive poderes **para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 116/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 116/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 116/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 116/2023

Sr^a. Pregoeira

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO - FUNÇÃO	UNID	QUANT COLABO RADOR	VALOR COLABO RADOR	V MÊS
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	MÊS	19		
2	PEDREIRO	MÊS	3		
3	AGENTE DE LIMPEZA	MÊS	2		
4	CALCETEIRO	MÊS	1		
5	AGENTE DE LIMPEZA DE AREAS VERDES - PODADOR	MÊS	3		
6	PORTEIRO	MÊS	6		
7	OPERADOR DE MÁQUINA	MÊS	3		
				VALOR MENSAL	
				VALOR ANUAL	

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: mão de obra, fardamento, EPI, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

Em anexo

- a) Demonstrativo de composição de preços – ASD;
- b) Demonstrativo de composição de preços – Pedreiro;
- c) Demonstrativo de composição de preços – Agente de Limpeza;
- d) Demonstrativo de composição de preços – Calceteiro;
- e) Demonstrativo de composição de preços – Agente de limpeza de áreas verdes - podador;
- f) Demonstrativo de composição de preços – Porteiro;
- g) Demonstrativo de composição de preços – Operador de Máquinas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 036/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 116/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis**, durante o respectivo período vigencial, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO - FUNÇÃO	UNID	QUANT COLABORADOR
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	MÊS	19
2	PEDREIRO	MÊS	3
3	AGENTE DE LIMPEZA	MÊS	2
4	CALCETEIRO	MÊS	1
5	AGENTE DE LIMPEZA DE AREAS VERDES - PODADOR	MÊS	3
6	PORTEIRO	MÊS	6
7	OPERADOR DE MÁQUINA	MÊS	3

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão executados no Município de São José de Seridó/ RN, com início em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br ou pessoalmente, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas com material, mão de obra, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO - FUNÇÃO	UNID	QUANT COLABO RADOR	VALOR COLABO RADOR	V MÊS
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	MÊS	19		
2	PEDREIRO	MÊS	3		
3	AGENTE DE LIMPEZA	MÊS	2		
4	CALCETEIRO	MÊS	1		
5	AGENTE DE LIMPEZA DE AREAS VERDES - PODADOR	MÊS	3		
6	PORTEIRO	MÊS	6		
7	OPERADOR DE MÁQUINA	MÊS	3		
			VALOR MENSAL		
			VALOR ANUAL		

5.2- O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 116/2023 - Pregão Presencial nº 036/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato**, a ser identificado na **Ordem de Execução de Serviços**, dentre os designados na **Portaria nº 013/2023**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 – O faturamento das despesas será identificado na Ordem de Execução de Serviços e poderá ser para o:

5.4.1 - **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro;

5.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

5.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do **serviço** já efetuado constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, **notadamente para o cumprimento das Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo SEAC/ RN e SINDLIPM do Estado do Rio Grande do Norte, e registradas no Ministério do Trabalho e Emprego.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de **2023**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS;
04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO;
05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS;
05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;
07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%;
09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS;
10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER;
13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO;

- **Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ;

- **Fontes:**

15000000;
15001001;
15001002;
15400000;
16600000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

8.1.6 – Notificar a CONTRATADA acerca do descumprimento das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral: elaboração e

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho, incluindo os certificados básicos de cursos para exercício de atividades profissionais, com prazo de quinze (15) dias para regularização, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Entregar todo o fardamento e EPI's previsto no Anexo II, em qualidade, quantidade e periodicidade; **os custos de fornecimento, transporte e entrega dos EPI's aos funcionários são de responsabilidade da CONTRATADA.**

9.1.9. O fornecimento dos materiais constantes do Anexo II de equipamentos de Proteção - EPI's e fardamentos deverá acontecer em obediência estrita aos prazos constantes na Tabela, no PPRA e no LTCAT;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

9.1.10. Sempre que não atenderem a condições adequadas de uso, os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser trocados no prazo estabelecido pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

9.1.11. Os EPI's que não possuírem prazo fixo para a substituição ou reposição serão fornecidos, quando necessário, dentro do prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato;

9.1.12. As empresas contratadas deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.1.12.1. Relação do quantitativo de empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salários, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.1.12.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.1.12.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.1.12.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

9.1.12.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

9.1.12.6. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

9.1.12.7. Cumprir as disposições normativas acerca da proteção da saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de apresentarem PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho;

9.1.13. É responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

9.1.13.1. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

9.1.14. Providenciar a cobertura de seguro para seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho e seguro de vida, ou outros tipos de seguro de acordo com a convenção coletiva vigente da categoria, responsabilizando-se pela prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas. A apresentação da apólice de seguros dos funcionários deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após a data da assinatura do contrato;

9.1.15. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.15.1. Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

9.1.15.2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência ou correspondente bancário situado na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.15.3. Apresentar, no momento da subscrição do Contrato Administrativo:

- a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração;
- b) Comprovação de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração referente à empresa contratada e a seus responsáveis técnicos.

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência deste contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo haver prorrogação do período vigencial nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 116/2023

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.14 – a não observância das normas de saúde e segurança do trabalho pela CONTRATADA.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 116/2023

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, ____2023.

Jackson Dantas
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: